EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE ARTES INTEGRADAS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontra as regras do edital e como se inscrever. Boa leitura e boa sorte!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O Município de Motuca, por meio da DIRETORA DE EDUCAÇÃO,ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). A ação está prevista no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

Selecionar e apoiar 1 (um) projeto cultural de artes integradas, envolvendo no mínimo duas linguagens artísticas, que promova o reconhecimento, a valorização e a difusão da história, das culturas, das lutas, das memórias e das contribuições da população negra no Brasil, por meio de ações culturais a serem realizadas em novembro de 2026, em alusão ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 (um) projeto.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 28.339,47 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado integralmente ao projeto selecionado.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Código da Despesa:

3.3.90.39.00 - Serviços PJ Aldir

Ficha: 104

Fonte: 05

Dotação: 13.392.0009.2007.0000

O valor é repassado a título de fomento, nos termos da Lei nº 14.903/2024. Eventuais obrigações tributárias do agente cultural seguem a legislação aplicável.

2.4 Prazo de inscrição

Das 17h do dia 29/10/2026 até as 17h do dia 06/11/2026. As inscrições serão realizadas conforme o item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Agentes culturais com atuação comprovada em artes cênicas, residentes ou sediados em Motuca e municípios da região.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, atores, diretores, produtores culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: ME, empresa de pequeno porte);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa);
- Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para assinar o Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes (Anexo VI).

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste edital o agente cultural que:

- tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;
- seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;
- seja menor de 18 anos;
- esteja inadimplente em prestação de contas de projetos culturais anteriores com o Município.

Atenção! Quando o agente cultural for pessoa jurídica, ficam impedidas aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações acima.

Atenção! A participação em consultas públicas e audiências não caracteriza participação na elaboração do edital. O membro do Conselho Municipal de Cultura só fica impedido se se enquadrar nas vedações deste item.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

Cada agente cultural pode inscrever 1 (um) projeto.

2.8 Cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Inscrições	29/10/2026 a 06/11/2026
Análise de mérito pela Comissão de Seleção	06/11/2026 a 09/11/2026
Resultado preliminar da seleção	10/11/2026
Prazo de recurso da seleção	11/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da seleção e entrega dos documentos de habilitação	14/11/2026
Resultado da habilitação	17/11/2026
Prazo de recurso da habilitação	18/11/2026, até as 12h
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/11/2026
Pagamento	até 23/11/2026
Apresentação do espetáculo para as escolas	19/11/2026
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	até 20/12/2026

3. ETAPAS

- **Inscrições:** apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção:** análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção;
- **Habilitação:** apresentação dos documentos de habilitação pelo selecionado;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** convocação do habilitado para assinar o termo e receber os recursos.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas. O agente cultural deve entregar os documentos na Prefeitura Municipal de Motuca, Rua são luiz,111, das 11h às 17h, ou enviá-los pelo e-mail educação@motuca.sp.gov.br, com o assunto "Edital PNAB Consciência Negra":

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho, com sinopse, ficha técnica e planilha orçamentária (Anexo II);
- c) Portfólio ou currículo do proponente e do grupo, com fotos, vídeos, matérias ou links;

- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer à cota ou à pontuação extra (Anexos VII e VIII);
- e) Declaração de composição, se for pessoa jurídica ou coletivo concorrendo à cota (Anexo X);
- f) Declaração de representação, se for coletivo sem CNPJ (Anexo VI);
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar úteis para a avaliação do mérito cultural.

Atenção! Em razão da data fixa da apresentação, recomenda-se que o proponente já envie com a inscrição os documentos de habilitação do item 9. A análise desses documentos só ocorrerá se o projeto for selecionado.

Atenção! Inscrição incompleta ou fora do prazo não será analisada. A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos deste edital e da legislação citada no item 1.

5. COTAS

5.1 Vaga reservada

Nos termos do art. 6º, § 4º, da IN MinC nº 10/2023, a vaga única deste edital é reservada a agentes culturais que se autodeclarem pessoas negras. Para fins deste edital, são consideradas pessoas negras as pessoas pretas e pardas, conforme a classificação do IBGE.

Por se tratar de vaga única, configura-se impossibilidade fática de reserva para pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Para esses públicos é adotada a pontuação extra prevista no Anexo III.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência

Todos os agentes culturais podem se inscrever. Os não optantes pela cota concorrem na ampla concorrência e só serão selecionados na hipótese do item 5.4.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência ou inabilitação do optante selecionado, a vaga será ocupada pelo próximo optante pela cota, na ordem de classificação.

5.4 Remanejamento da vaga

Não havendo optante pela cota aprovado com a nota mínima, a vaga passa à ampla concorrência, sendo ocupada pelo agente cultural com maior nota na classificação geral. O fato será registrado em ata da Comissão de Seleção e na publicação do resultado.

5.5 Aplicação da cota para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas, inclusive ME, e coletivos sem CNPJ podem concorrer à cota desde que preencham ao menos um dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas ou pardas);

- II – pessoas jurídicas ou coletivos que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural, como a direção do espetáculo;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos que possuam equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras;
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no coletivo.

Para o proponente pessoa física ou MEI, a autodeclaração é do próprio proponente. Para pessoa jurídica ou coletivo, cada pessoa considerada para o enquadramento (sócio, diretor ou integrante da equipe) deve assinar a autodeclaração (Anexo VII), e o proponente deve apresentar a declaração de composição (Anexo X).

5.6 Verificação

Havendo indício de falsidade, a autodeclaração poderá ser verificada por comissão de heteroidentificação, que considerará exclusivamente as características fenotípicas da pessoa. Pessoas com deficiência podem comprovar a condição por laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do BPC. A falsidade implica desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.

5.7 Das ações afirmativas e da bonificação por pontuação

Considerando que este edital prevê a seleção de apenas 1 (um) projeto cultural, com destinação da vaga à ampla concorrência, e visando promover a equidade de oportunidades e ampliar a participação de agentes culturais pertencentes a grupos historicamente minorizados, serão adotadas medidas de ação afirmativa por meio de bonificação na pontuação, observadas as disposições da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, especialmente seu art. 2º, inciso II, e art. 12.

A bonificação tem como objetivo reconhecer e incentivar propostas que promovam o protagonismo, a representatividade e a participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ e demais grupos socialmente vulnerabilizados, bem como projetos que valorizem suas histórias, culturas, identidades e territórios.

A pontuação adicional será aplicada conforme os critérios, requisitos, limites e procedimentos estabelecidos neste edital, mediante comprovação ou autodeclaração, quando cabível, assegurando transparência, isonomia e publicidade na avaliação das propostas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Plano de Trabalho (Anexo II), que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.2 Execução do projeto

O projeto deverá contemplar:

- A realização de apresentações artísticas, em um dos assentamentos do Município e nas escolas municipais de Motuca, no dia 19 de novembro de 2026;
- O desenvolvimento de ações que contemplem, no mínimo, duas linguagens artísticas, entre as seguintes: Artesanato, Audiovisual, Capoeira, Artes Visuais, Dança, Culturas Populares e Tradicionais, Música Popular, Música Vocal/Coral e Teatro;
- A inclusão de, no mínimo, uma medida de acessibilidade, conforme o item 6.4 deste edital;
- A realização da contrapartida proposta, conforme o item 6.5 deste edital.

A estrutura de palco, sonorização e iluminação será fornecida pela [Administração Municipal/proponente], enquanto o transporte dos estudantes ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6.3 Custos do projeto

A planilha orçamentária deve somar R$ 28.339,47, com valores compatíveis com os preços de mercado, incluindo cachês, direção, produção, figurino, cenário, transporte do elenco, alimentação, acessibilidade, divulgação e tributos. O agente cultural pode informar a referência de preço utilizada.

Atenção! O apoio deste edital pode ser acumulado com outros recursos, vedada a duplicidade de fontes no custeio de um mesmo item de despesa. Por se tratar de apresentação gratuita para as escolas, não é permitida a cobrança de ingresso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e prever ao menos uma medida comunicacional, como intérprete de Libras, audiodescrição ou legendagem. São medidas de acessibilidade:

- arquitetônicas: acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas ao local da apresentação e a espaços como banheiros e circulação;
- comunicacionais: acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo do espetáculo;
- atitudinais: equipe sensibilizada e capacitada para o atendimento de pessoas com deficiência e participação de profissionais com deficiência.

O custo das medidas de acessibilidade deve constar da planilha orçamentária.

6.5 Contrapartida

O proponente deve propor contrapartida social voltada aos alunos ou professores, como roda de conversa após o espetáculo, material pedagógico ou oficina.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção nomeada em portaria, composta por 4 (quatro) membros. Todas as atividades serão registradas em ata.

- I – MARCIA CRISTINA MUNIZ – (CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
- II – DAISY DIOGO PEREIRA STURION – (ASSESSORA DE EVENTOS E RELAÇÕES PUBLICAS)
- III – JOÃO DE OLIVEIRA PEDROSA NETO – (CHEFE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO)
- IV - ELISABETH RABALHO LEGRAMAND – (DIRETORA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO)

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão e seus suplentes ficam impedidos de participar da apreciação quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tiverem participado como colaborador na elaboração do projeto;
- tiverem composto o quadro societário da pessoa jurídica ou sido membros do coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- forem parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou seu cônjuge ou companheiro.

O membro impedido deve comunicar a comissão e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

7.3 Análise do mérito cultural e da planilha

A comissão atribuirá notas fundamentadas aos critérios do Anexo III e avaliará se os valores da planilha são compatíveis com os preços de mercado. Itens incompatíveis ou incoerentes com o projeto poderão ser glosados, total ou parcialmente.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar será publicado em 10/11/2026 no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Motuca. Caberá recurso à Comissão de Seleção de 11/11/2026 a 12/11/2026, pelo e-mail educacao@motuca.sp.gov.br, usando o Anexo IX, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024. Recursos fora do prazo não serão analisados. O resultado final será publicado em 14/11/2026.

8. EDITAL DESERTO OU VAGA NÃO PREENCHIDA

Não havendo inscrições válidas, a Administração poderá prorrogar o prazo de inscrições por aviso publicado no Diário Oficial e realizar busca ativa de agentes culturais. Persistindo a ausência de interessados ou de projeto aprovado, o edital será declarado deserto e os recursos poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme o PAAR.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural selecionado deve apresentar, até 14/11/2026, presencialmente ou pelo e-mail compras@motuca.sp.gov.br, os documentos abaixo, caso não os tenha enviado com a inscrição.

Pessoa física ou MEI:

- documento pessoal com RG e CPF;
- certidão negativa de débitos federais e da Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural;
- dados bancários de conta específica para o recebimento dos recursos.

Pessoa jurídica:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- contrato social ou estatuto;
- documento pessoal do representante legal;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, para pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS (CRF) e trabalhistas (CNDT);
- dados bancários de conta específica em nome da pessoa jurídica.

Coletivo sem CNPJ:

- documento pessoal, certidões negativas federal, estadual, municipal e trabalhista, e comprovante de residência do representante;
- declaração de representação assinada pelos integrantes (Anexo VI).

Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas. Se o selecionado não for habilitado, será convocado o próximo classificado, observado o item 5.

Atenção! A comprovação de residência pode ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, a população nômade ou itinerante, ou em situação de rua.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

O resultado da habilitação será publicado em 17/11/2026. Em razão da data fixa da apresentação, caberá recurso até as 12h de 18/11/2026, pelo e-mail compras@motuca.sp.gov.br, usando o Anexo IX. Após essa etapa não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Finalizada a habilitação, o agente cultural será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV), presencial ou eletronicamente, em 18/11/2026. Quem não assinar no prazo será substituído pelo próximo classificado.

O valor de R$ 28.339,47 será pago em parcela única, até 23/11/2026, em conta bancária específica em nome do agente cultural, aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas ou em instituição privada. A assinatura e o pagamento estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DIVULGAÇÃO

O espetáculo e suas peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, da PNAB e do Município de Motuca, conforme o manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura. O material de divulgação terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento será feito pela DIRETORA DE EDUCAÇÃO,ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto. O agente cultural prestará contas pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V), até 20/12/2026, com fotos, vídeos, lista ou estimativa de público e comprovação da contrapartida.

O Relatório Financeiro só será exigido quando o cumprimento do objeto não for comprovado ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

O descumprimento injustificado do termo pode gerar devolução total ou parcial dos recursos, multa e suspensão do direito de celebrar novos instrumentos de fomento por 180 a 540 dias, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Serão desclassificados os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no art. 3º, IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- O agente cultural autoriza o uso gratuito de imagem, som e nome do projeto para divulgação institucional pelo Município e pelo Ministério da Cultura.
- O acompanhamento das publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Motuca é de responsabilidade do agente cultural.
- Este edital pode ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, sem direito a indenização.
- Os casos omissos serão decididos pela DIRETORA DE EDUCAÇÃO,ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. Informações: educacao@motuca.sp.gov.br e (16) 3348-9300.

13.1 Anexos

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Plano de Trabalho
- Anexo III – Critérios de Seleção
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural
- Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
- Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial
- Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência
- Anexo IX – Formulário de Recurso
- Anexo X – Declaração de Composição para Cota (Pessoa Jurídica ou Coletivo)

Motuca/SP, 27 de outubro de 2026.

ELISABETH RABALHO LEGRAMANDI
DIRETORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do proponente

Tipo: () Pessoa física () MEI () Pessoa jurídica com fins lucrativos () Pessoa jurídica sem fins lucrativos () Coletivo sem CNPJ

Nome completo ou razão social: _____

Nome artístico, nome social ou nome do grupo: _____

CPF ou CNPJ: _____

Nome e CPF do representante legal (PJ ou coletivo): _____

Endereço completo, cidade e CEP: _____

Telefone e e-mail: _____

Anos de atuação em artes cênicas: _____

Raça, cor ou etnia do proponente (pessoa física/MEI): () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

É pessoa com deficiência? () Não () Sim. Qual? _____

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

2. Cota e pontuação extra

Vai concorrer à vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas)? () Sim () Não

Se pessoa jurídica ou coletivo, em qual requisito do item 5.5 se enquadra? () I – sócios () II – liderança () III – equipe () IV – outra forma: _____

Solicita pontuação extra (Anexo III)? () Proponente negro (preto ou pardo) () Proponente indígena () Proponente pessoa com deficiência () Elenco majoritariamente negro

3. Dados do projeto

Título do espetáculo: _____

Duração, classificação indicativa e faixa etária ou série indicada: _____

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso: _____

Por meio do preenchimento e envio deste formulário, autorizo o uso das minhas informações pelo Município de Motuca e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da PNAB, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Local, data e assinatura: _____

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. Mini currículo ou portfólio do proponente e do grupo

(Resumo da trajetória, com as principais atuações em artes cênicas. Pode ser anexado.)

2. Sinopse do espetáculo

(Até 15 linhas. Se houver, anexe o texto ou roteiro.)

3. Relação com o tema da Consciência Negra

(Explique como o espetáculo aborda a história, a cultura e as contribuições da população negra.)

4. Objetivos e metas

(Entre 3 e 5 objetivos e metas quantificáveis (ex.: 1 apresentação; número de alunos atendidos).)

5. Perfil do público

(Faixa etária e série dos alunos, escolas atendidas.)

6. Medidas de acessibilidade

(Informe as medidas (Libras, audiodescrição, legendagem, acesso físico, equipe capacitada) e como serão executadas.)

7. Contrapartida social

(Ex.: roda de conversa com os alunos, material pedagógico para professores, oficina.)

8. Estratégia de divulgação

(Meios de divulgação junto às escolas e à comunidade.)

9. Necessidades técnicas

(Palco, som, iluminação, camarim, tempo de montagem.)

10. Ficha técnica (equipe)

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Preta/parda/indígena?	Mini currículo
Ex.: Maria Silva	Direção	000.000.000-00	Sim, parda	

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Preta/parda/indígena?	Mini currículo

11. Cronograma de execução

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Ensaios	Pré-produção	Ensaios finais e montagem		
Apresentação	Execução	Espetáculo para as escolas	19/11/2026	19/11/2026

12. Planilha orçamentária

Item	Descrição/justificativa	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Total (R$)
Cachês do elenco					
Direção e produção					
Figurino e cenário					
Transporte e alimentação do elenco					
Acessibilidade (Libras, audiodescrição etc.)					
Contrapartida e material pedagógico					
Divulgação					
Tributos e taxas					
TOTAL					28.339,47

Pode ser indicada a referência de preço utilizada (ex.: SALICNET, orçamentos).

13. Outras fontes de recursos

() Não () Sim. Quais, valores e onde serão empregados: _____

Local, data e assinatura: _____

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação
A	Pertinência ao tema da Consciência Negra e à valorização da cultura afro-brasileira	0 a 25
B	Qualidade artística, originalidade e adequação ao público escolar	0 a 20
C	Trajetória e experiência do proponente e do elenco (ficha técnica e portfólio)	0 a 20
D	Viabilidade de execução em 19/11/2026 e coerência da planilha orçamentária e do cronograma	0 a 15
E	Medidas de acessibilidade propostas	0 a 10
F	Contrapartida social (ex.: roda de conversa com os alunos, material pedagógico para professores, oficina)	0 a 10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

Pontuação extra

Situação	Pontos
Proponente negro (preto ou pardo) – pessoa física/MEI, ou PJ/coletivo enquadrado no item 5.5	+5
Proponente indígena	+5
Proponente pessoa com deficiência	+5
Elenco majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas)	+5

Os pontos extras são cumulativos, até o limite de 10 pontos, e não são obrigatórios.

Classificação, desempate e desclassificação

- Serão desclassificados os projetos com nota final inferior a 50 pontos ou nota zero em qualquer critério de A a F.
- Em caso de empate, prevalece a maior nota no critério A, depois no B e depois no C. Persistindo o empate, haverá sorteio público.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação, e a falsidade de informações acarretará desclassificação, sem prejuízo de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL Nº XXX /2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Motuca, CNPJ 68.319.987/0001-45, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, FABIO DE MENEZES CHAVES, e o(a) AGENTE CULTURAL ELISZABETH RABALHO LEGRAMANDI, portador(a) do RG nº [número], CPF/CNPJ nº [número], residente/sediado(a) em [endereço], CEP [número], telefone [número], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, nas seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Concessão de apoio financeiro ao espetáculo teatral [título], selecionado no Edital PNAB nº [__]/2026, com apresentação para as escolas da rede municipal em 19/11/2026, conforme processo administrativo nº [número] e Plano de Trabalho aprovado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos totalizam R$ 28.339,47 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), pagos em parcela única.

4.2 Os recursos serão transferidos para a conta especialmente aberta no banco [nome], agência [número], conta [número], dotação [código].

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município: transferir os recursos; orientar o agente cultural sobre a prestação de informações; analisar e emitir parecer sobre os relatórios; zelar pelo cumprimento do termo; adotar medidas saneadoras quando houver inadimplemento; e monitorar o cumprimento das obrigações do agente cultural.

6.2 São obrigações do agente cultural:

- executar o espetáculo em 19/11/2026, em horário escolar, no local e horário definidos, com a contrapartida e as medidas de acessibilidade aprovadas;
- aplicar os recursos exclusivamente na ação cultural e mantê-los na conta específica;
- facilitar o monitoramento e o acesso ao local de realização;

- apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural até 20/12/2026;
- atender às solicitações regulares do Município;
- divulgar o apoio da PNAB, com as marcas do Governo Federal e do Município, conforme o manual do Ministério da Cultura;
- não realizar despesa fora da vigência deste termo;
- guardar a documentação da execução por 5 anos após o fim da vigência;
- comunicar por escrito qualquer alteração no projeto, inclusive troca de dirigente, se pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V), que deverá comprovar a realização do espetáculo e da contrapartida, com registros fotográficos ou audiovisuais, materiais de divulgação e lista ou estimativa de público.

7.2 O agente público responsável emitirá parecer concluindo pelo cumprimento do objeto, pela necessidade de documentação complementar ou pela necessidade de Relatório Financeiro, quando os elementos apresentados forem insuficientes.

7.3 A autoridade julgadora poderá aprovar sem ressalvas, aprovar com ressalvas ou rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, determinando devolução proporcional, multa ou suspensão do direito de celebrar novos instrumentos de fomento por 180 a 540 dias.

7.4 O Relatório Financeiro só será exigido quando não comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração, com prazo de 120 dias contados da notificação.

7.5 Havendo necessidade de devolução, o agente cultural poderá optar por devolução parcial ou integral, plano de ações compensatórias ou ambos, salvo má-fé. Caso fortuito ou força maior comprovados afastam a reprovação, e o débito poderá ser parcelado na forma da legislação.

8. ALTERAÇÕES

8.1 Alterações serão formalizadas por termo aditivo, dispensado nos casos de prorrogação de ofício por atraso na liberação dos recursos e de alteração do projeto sem mudança do valor global nem modificação substancial do objeto, que poderão ser feitas por apostilamento. Remanejamentos de até 20% do valor total entre itens do orçamento podem ser feitos pelo agente cultural, com comunicação posterior ao Município. A alteração da data da apresentação depende de autorização prévia.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução serão de titularidade do agente cultural desde a aquisição. Em caso de rejeição das contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago será computado nos valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO

10.1 Este termo poderá ser extinto por decurso de prazo; de comum acordo, por Termo de Distrato; denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia; ou rescindido unilateralmente em caso de descumprimento injustificado, inexecução, violação da legislação, falhas reiteradas, má administração dos recursos, falsidade ou fraude, ou não atendimento às determinações da fiscalização.

10.2 A rescisão unilateral será motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 dias. Havendo dano ao erário não ressarcido, será instaurada Tomada de Contas Especial.

11. MONITORAMENTO

11.1 O monitoramento será feito pela DIRETORA DE EDUCAÇÃO,ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, inclusive com acompanhamento presencial da apresentação.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência terá início na data da assinatura e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial do Município de Motuca.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de [Araraquara/SP – confirmar] para dirimir dúvidas relativas a este termo.

Motuca/SP, [__] de novembro de 2026.

[NOME DO(A) PREFEITO(A)] – Prefeito(a) Municipal de Motuca

[NOME DO AGENTE CULTURAL] – Agente Cultural

ANEXO V – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. Dados do projeto

Nome do projeto: _____

Agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Valor repassado: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. Resultados

2.1 Resumo da execução, principais resultados e benefícios gerados:

2.2 As ações planejadas foram realizadas? () Sim, conforme o planejado () Sim, com adaptações () Parcialmente () Não

2.3 Data, local e horário da apresentação: _____

2.4 Público atendido (número de alunos e escolas): _____

2.5 Medidas de acessibilidade executadas: _____

2.6 Contrapartida realizada: _____

2.7 Metas cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, com justificativa: _____

2.8 Houve remanejamento entre itens do orçamento? Quais? _____

3. Equipe

Nome	Função	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

4. Anexos

Junte fotos, vídeos, lista de presença, materiais de divulgação e outros documentos que comprovem a execução.

Local, data e assinatura do agente cultural: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Somente para grupo ou coletivo sem CNPJ)

Grupo artístico: _____

Nome do representante: _____

Identidade, CPF, e-mail e telefone do representante: _____

Os integrantes abaixo, do grupo artístico [nome], elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, com poderes para cumprir todos os procedimentos, assinar o Termo de Execução Cultural, assumir compromissos e obrigações, receber pagamentos e dar quitação. Declaram, ainda, que não incorrem nas vedações do item 2.6 do edital.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Local e data: _____

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para concorrer à vaga reservada ou à pontuação extra. Em caso de pessoa jurídica ou coletivo, deve ser assinada por cada pessoa considerada para o enquadramento.)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital PNAB nº [__]/2026 do Município de Motuca/SP, que sou:

() pessoa preta () pessoa parda () pessoa indígena

Função no projeto (se integrante de pessoa jurídica ou coletivo): _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implica desclassificação do edital e as sanções legais cabíveis, e de que poderei ser convocado(a) para procedimento de heteroidentificação.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital PNAB nº [__]/2026 do Município de Motuca/SP, que sou pessoa com deficiência.

Documento comprobatório anexado (opcional): () laudo médico () Certificado da Pessoa com Deficiência () comprovante de BPC () outro: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implica desclassificação do edital e as sanções legais cabíveis.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Etapa: () Seleção () Habilitação

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Título do projeto: _____

Critério(s) ou item(ns) contestado(s): _____

À Comissão de Seleção, com base no Edital PNAB nº [__]/2026 do Município de Motuca, venho solicitar a alteração do resultado preliminar, conforme a justificativa a seguir:

Justificativa:

Local, data e assinatura: _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO PARA COTA

(Para pessoa jurídica, inclusive ME, ou coletivo que concorra à vaga reservada, nos termos do item 5.5)

A pessoa jurídica ou o coletivo _____, CNPJ (se houver) _____, por seu representante _____, declara que se enquadra no(s) seguinte(s) requisito(s) do item 5.5 do edital:

() I – mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas ou pardas)

() II – pessoas negras em posição de liderança no projeto (ex.: direção do espetáculo)

() III – equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras

() IV – outra forma de protagonismo de pessoas negras: _____

Nome	Vínculo (sócio, diretor, elenco etc.)	Preta/parda?	CPF

Cada pessoa relacionada acima deve assinar a autodeclaração do Anexo VII. A falsidade das informações implica desclassificação e as sanções legais cabíveis.

Local, data e assinatura do representante: _____